



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
Gerência de Arrecadação e Cadastro

<b>PROCESSO E-DOCS N.º: 2026-29N7Z</b>
<b>ASSUNTO: EXTRATO DA REVISÃO DE BASE DE CÁLCULO – ART. 18-B, RIPVA/ ES</b>
<b>REQUERENTE: RAMON SANTOS ZANETTE</b>
<b>ENDEREÇO: RUA AFFONSO RIGO, Nº 11, BAIRRO PARAISO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES CEP: 29.304-025 TEL: 28999014100</b>
<b>CPF: 117.367.897-24</b>
<b>PLACA: TOM9G28</b>
<b>RENAVAM: 01466882821</b>

**DECISÃO Nº 001/2026**

(Seção IV-A Do Pedido de Revisão - Art. 18 - B, do RIPVA/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.008-R, de 2002)

EMENTA: Requerimento de revisão do valor da base de cálculo do IPVA 2026 junto ao Auditor Fiscal da Receita Estadual designado pelo Gerente de Arrecadação e Cadastro, nos termos do Regulamento do IPVA, aprovado pelo Decreto nº 1.008-R/ 2002. Alegação de que a base de cálculo utilizada para o lançamento do IPVA 2026 do veículo I/CHEV CORVETTE 2LT CONV (Importado), Ano/Modelo 2025/2025, Marca Modelo 100410, Tipo Automóvel, Combustível Gasolina foi de aproximadamente R\$ 1.527.800,00, sendo superior ao valor da Nota Fiscal R\$ 839.191,04 e que desta forma a base de cálculo utilizada não corresponde ao valor de mercado do bem.

DECISÃO: Analisamos as considerações do contribuinte, e assim, solicitamos à FIPE novo levantamento da Base de Cálculo do referido modelo. Neste ponto, vale destacar que a tabela FIPE disponível no sítio eletrônico é uma média genérica dos preços em todo o Brasil e que utilizamos um levantamento no Local, ou seja, no âmbito do Estado do Espírito Santo e que por este fato muitas vezes há divergência de valores entre ambas. Ademais, as pesquisas feitas e inseridas como contraprovas no processo são de veículos 0km e de outras unidades da federação. Porém, ao fazermos a revisão do levantamento de preços de mercado do veículo em questão, foi feita reconsideração do valor utilizado.

Assim, **deferimos parcialmente** a solicitação, de revisão da base de cálculo, após a análise o **novo** Valor da **Base de Cálculo** do automóvel foi **para R\$ 1.264.143,00 gerando um IPVA de R\$ 25.282,86.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
**Gerência de Arrecadação e Cadastro**

Paulo Augusto Dalboni

Auditor Fiscal da Receita Estadual

GEARC/SUAGI/SIPVA